



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 15

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia cinco do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro.

----- No dia cinco do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António dos Santos João Vaz, Debora Fernandes Alves, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Vice-presidente da Câmara, que presidiu, e Vereadores, não tendo comparecido o Senhor Presidente de Câmara, António Jorge Fidalgo Martins, por motivos de representação externa, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Vice-presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**----- INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:**

----- O Senhor Vice-presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a inclusão na ordem do dia desta reunião, os seguintes assuntos:

- **Concurso Público para Adjudicação da Empreitada de Beneficiação de Arruamentos em Vimioso.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a inclusão deste assunto na ordem do dia desta reunião.

----- INTERVENÇÕES:

----- Interveio a Senhora Vereadora Débora Alves, tendo dito:

- Quero questionar se os terrenos junto ao cemitério municipal a troca já se concretizou.

----- O Senhor Vice-presidente respondeu que não.

----- Questionou ainda a Senhora Vereadora Debora Alves se o regulamento do mercado municipal já está concluído.

----- O Senhor Vice-presidente respondeu que ainda não.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Questionou ainda a Senhora Vereadora Debora Alves sobre o BUPI.
- O BUPI vai manter-se?

----- O Senhor Vice-presidente respondeu que o processo está com o Senhor Presidente, mas tudo indica que vai continuar.

----- Referiu, ainda, a Senhora Vereadora Debora:

- No passado dia 31 de maio foi-me dirigido, e em simultâneo a esta câmara, o seguinte email:

“ - Necessidade de Implementação de Transporte Social no Município de Vimioso

*Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vimioso,
Dirijo-me a Vossa Excelência, ao restante executivo, bem como à Assembleia Municipal, com os mais respeitosos cumprimentos.*

Venho, por meio do presente, expressar uma preocupação que tem afligido profundamente os munícipes do concelho de Vimioso: a notável ausência de um sistema de transporte social adequado e acessível à nossa comunidade.

Como cidadã familiar de residentes deste município, tenho sido testemunha dos desafios e dificuldades enfrentados por muitos dos nossos concidadãos devido à carência de um serviço de transporte público, fiável e acessível. Este problema, que persiste apesar de campanhas e promessas anteriores, tem impactado de forma direta a qualidade de vida dos habitantes, restringindo o acesso a serviços essenciais, como assistência médica, farmacêutica e outros serviços públicos fundamentais.

É preocupante constatar que, apesar da ampla necessidade de mobilidade da nossa população, o município de Vimioso ainda não desenvolveu uma solução satisfatória para garantir o acesso ao transporte a todos aqueles que mais precisam. Este é um direito básico e não deve ser ignorado, especialmente considerando a sua importância na promoção da inclusão social e no desenvolvimento da comunidade.

Gostaria de destacar a existência de exemplos bem-sucedidos de projetos de intervenção social nesta área, em diversas regiões de Portugal, muitos dos quais foram financiados por fundos europeus. No entanto, a falta de uma iniciativa eficaz no município de Vimioso resulta em consequências graves para a comunidade, incluindo o isolamento social e económico, particularmente para os grupos mais vulneráveis, como idosos, doentes e famílias com baixos rendimentos.

Recordo-me de ter expressado esta mesma preocupação anteriormente e, embora me tenha sido assegurada a implementação de um projeto decorrente de uma candidatura apresentada pela CIM, lamentavelmente, ainda não presenciámos a concretização dessa promessa. Com o atual mandato em contagem decrescente, questiono-me se será este o momento em que finalmente veremos a implementação de um sistema de transporte social em Vimioso.

Insto, portanto, os responsáveis pelo executivo municipal a priorizarem esta questão urgente e a trabalharem em prol da comunidade. O acesso ao transporte não é apenas um direito



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

fundamental, mas também uma ferramenta essencial para o bem-estar de todos os cidadãos, e não pode ser negligenciado.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta questão crucial e aguardo com grande expectativa uma resposta satisfatória, bem como medidas concretas para resolver este problema.

*Atenciosamente,
Carla Marisa Alves "*

----- A questão é:

- Já foi dada resposta à cidadã?

E já foi tomada alguma medida neste sentido?

----- **ORDEM DO DIA**

----- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **PROTOCOLOS E ACORDOS DE COLABORAÇÃO**

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E O CENTRO DE GESTÃO DE EMPRESAS AGRÍCOLAS VIMIOSENSE** - Minuta de protocolo: O Senhor Vice-presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título, que tem por objeto estabelecer as condições de cooperação para a realização do Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa que o município se propõe realizar no próximo dia 10 de agosto - *Dia de S. Lourenço* -, assumindo o município, na qualidade de promotor e coorganizador, disponibilizar apoio logístico e o apoio financeiro no valor de 25 000,00 Euros. Verba esta a liberar em três fases.

----- Sobre o assunto a Senhora Vereadora Debora Alves declarou:

- Voto, favoravelmente, porque, pese embora entender que este é um protocolo omisso, obscuro e trapaceiro, vou dar o benefício da dúvida, dado que, o que se pretende, é apoiar o desenvolvimento económico e cultural do concelho, nomeadamente, a criação de gado bovino de raça mirandesa.

Neste contexto solicito, desde já, o relatório discriminado a enviar no final do concurso.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta em apreço.

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO "Exposição Santa Maria - Devoção e Cultura - Unidade Pastoral Nossa Senhora da Visitação de Vimioso"** - Minuta de protocolo: O Senhor Vice-presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título, que tem por objeto acordar as condições de intervenção participação e colaboração na organização da exposição em título, a realizar entre os dias 31 de maio e 30 de agosto do ano em curso, assumindo o município, na



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

qualidade de promotor e coorganizador, disponibilizar apoio logístico, publicitação do evento e garantir o apoio financeiro no valor de 4450,00 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta em apreço, com efeitos à data de hoje até 30 de agosto, deferindo o pagamento para o final da ação, mediante apresentação de relatório das contas, discriminado.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras, em dotações orçamentais, o valor de 7 828 746,12 Euros.

----- **OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VIMIOSO - Relatório Final:** Foi presente o relatório final do procedimento em título que conclui pela manutenção do teor do relatório preliminar, no qual se propõe a exclusão de todos os concorrentes, não havendo, assim, lugar a adjudicação.

----- Em face deste relatório foi deliberado, por unanimidade, declarar o concurso sem efeito útil.

----- **BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VIMIOSO:** Presentes as peças do procedimento de formação de contrato para a realização da empreitada em título, que tipifica como Concurso Público, constituídas pelo projeto, caderno de encargos, programa do procedimento e anúncio, cujo preço base se define em 430 000,00 Euros, foi deliberado aprová-las e proceder à abertura do respetivo procedimento concursal nos termos dos mencionados documentos.

----- Mais foi deliberado designar o júri do procedimento, assim constituído:

- Presidente – Vítor Filipe Afonso Ventura, Técnico Superior;
- Vogais efetivos – Analisa Cavaleiro Martins e Paulo Jorge Lopes Granado, ambos Técnicos Superiores;
- Vogais Suplentes – Maria Helena Meirinho Rodrigues Vaz e Sofia Maria Ventura Diz, ambas Técnicas Superiores.

----- **ARRANJOS EXTERIORES DO CENTRO DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS E TRADICIONAIS DE SANTULHÃO - Relatório Final:** Foi presente o relatório final do procedimento em título que conclui pela manutenção da ordenação dos concorrentes apurados em sede de relatório preliminar, em que posiciona, em primeiro lugar, a concorrente Elias Santos Pinto, Filho S. A., pelo preço proposto de 322 876,57 Euros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Em face do teor deste relatório foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a realização da obra à firma Elias Santos Pinto, Filho S. A., pelo referido preço, de acordo com a sua proposta, aprovar a minuta do contrato anexa àquele relatório e, neste contexto, designar, por proposta do Senhor Vice-presidente da Câmara, gestor do contrato, a Técnico Superior, Analisa Cavaleiro Martins.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Foi presente o seguinte auto de vistoria e medição de trabalhos, referente à seguinte obra:

– **Construção / Reconstrução de um Açude no Rio Angueira** - Auto de Trabalhos Normais n.º 10, do valor de 41 618,40 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.

----- **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** -----

----- **FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS (GASÓLEO E GASOLINA) EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, POR UM PERÍODO DE 36 MESES:** Foram presentes as peças do procedimento de formação de contrato para a aquisição dos bens em título, que tipifica como Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia, constituídas pelo caderno de encargos, programa do procedimento e minuta de anúncio, cujo preço base se estima em 282 738,41 Euros.

----- Neste contexto foi prestada a informação ref.ª n.º 32/DAPA, de 26/06/2024, onde se refere que, para a abertura do concurso em título, a decisão de contratar, a proferir pela câmara municipal, deve conter as fundamentações previstas nos artigos 47.º n.º 3.º, 36.º, 38.º e 46.º-A do Código dos Contratos Públicos.

----- Neste contexto foi deliberado, por unanimidade, fundamentar a decisão de contratação, plasmada nos documentos do procedimento, no seguinte:

- *Fundamentação do Preço Base - Artigo 47.º, n.º 3.º* – O preço apurado baseia-se nos dados fornecidos pelos serviços de contabilidade face ao histórico de consumos para a mesma frota e para o período previsto, tomados como valores de referência para cálculo do consumo e os preços correntes de mercado, para: gasóleo especial – 45 504 litros; gasóleo simples - 22 652 litros e gasolina - 3681 litros, que conduziram ao valor total estimado de 282 738,41 Euros;

- *Fundamentação da Decisão de Contratar - Artigo 36.º, n.º 1* – A necessidade dos bens e o facto da inexistência de recursos internos que possam satisfazer tal necessidade, justificam a decisão de recurso para aquisição no mercado;

- *Fundamentação da Escolha do Procedimento Pré-contratual - Artigo 38.º* – A escolha do procedimento de Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia, tem



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

como fundamento o disposto na al. a) do n.º 1 artigo 20.º e al. c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP, que impõe este tipo e procedimento face ao valor estimado do contrato;

- *Fundamentação de não divisão em lotes - Artigo 46.º-A, n.º 2.º* – A opção por não divisão em lotes tem como fundamentação o facto da gestão de um único contrato ser mais eficiente que a gestão de vários contratos, nomeadamente ao nível de controlo de faturação, da gestão do contrato propriamente dita e controlo de qualidade dos combustíveis a adquirir.

----- Analisados aqueles documentos, foi deliberado, por unanimidade, aprová-los e promover a abertura do concurso público com publicação no jornal oficial da união europeia, nos termos neles definido.

----- Mais foi deliberado designar o júri que conduzirá o procedimento concursal, assim constituído:

- Presidente – Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, Técnico Superior;
- Vogais Efetivos – Solange de Jesus Rodrigues Delgado e Paulo Jorge Lopes Granado, ambos Técnicos Superiores;
- Vogais Suplentes – Sofia Maria Ventura Diz e Olga Isabel Salazar Fernandes, ambas Técnicas Superiores.

— LIBERTAÇÃO DE CAUÇÕES:

— FORNECIMENTO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO CALVÁRIO EM ARGOZELO - *Libertação da Garantia Bancária N.º 312078, de 08/08/2004 do Banco Espírito Santo:* Foi presente um pedido do Novo Banco, S. A., datado de 05 de junho do ano em curso, solicitando a devolução da Garantia Bancária n.º 312078 do valor de 1210,00 Euros, emitida em 09/08/2004, apresentada pela Firma FISCOB, Consultores de Engenharia, Lda, no âmbito da adjudicação da prestação dos serviços de Fornecimento do Projeto de Requalificação Urbanística da Zona do Calvário em Argozelo, em 09/08/2004, e, ainda, cativa nesta câmara.

----- Analisada, neste contexto, a informação interna ref.ª 338/2024(SOSB), de 19/06 de 2024, onde se refere que o *Ponto 13.5 do Programa do Procedimento* do referido procedimento prevê que a caução prestada seria restituída, por solicitação do adjudicatário, após aprovação, pela câmara municipal, dos projetos de execução, referindo ainda a informação que estes projetos foram aprovados em reunião desta câmara de 13 de junho de 2005, tendo inclusive sido executada a empreitada respeitante a estes projetos.

----- Face ao pedido e considerando o teor da informação interna analisada foi deliberado, por unanimidade, restituir a caução em causa, considerando que se encontra largamente cumprida a sua função.

— PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS —



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

—— **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE R.S.U. - Mês de abril de 2024 - fatura n.º FA.2024/169:** Foi presente a informação n.º 356/2024/(SOSB), datada do dia 01 do mês em curso, relativa à análise do relatório da prestação de serviços em epígrafe, emitido pela prestadora do serviço, a firma Resíduos do Nordeste, E.I.M., juntando a respetiva fatura no valor de 32 345,94 Euros, reportando a contabilização dos serviços no valor de 30 315,05 Euros, não reportando incumprimentos.

----- Declarou a Senhora Vereadora Debora Alves que, desde que saiu o senhor Fiscal Municipal, não mais foram registadas discrepâncias, o que causa estranheza.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório em causa e promover o pagamento da fatura.

—— **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE R.S.U. - Mês de maio de 2024 - fatura n.º FA.2024/215:** Foi presente a informação n.º 357/2024/(SOSB), datada do dia 01 do mês em curso, relativa à análise do relatório da prestação de serviços em epígrafe, emitido pela prestadora do serviço, a firma Resíduos do Nordeste, E.I.M., juntando a respetiva fatura no valor de 40 055,13 Euros, reportando a contabilização dos serviços no valor de 37 787,86 Euros, não reportando incumprimentos.

----- Declarou a Senhora Vereadora Debora Alves que, desde que saiu o senhor Fiscal Municipal não mais foram registadas discrepâncias, o que causa estranheza.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade aprovar o relatório em causa e promover o pagamento da fatura.

—— **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO CONCELHO DE VIMIOSO - Relatório de atividades de abril de 2024 - fatura n.º FAS 2024/404 CTGA:** Foi presente a informação interna ref.ª 350/(SOSB), datada do dia vinte e seis do mês findo, relativa ao relatório de prestação dos serviços em título, não anexando fatura, referindo que a prestadora do serviço, a CTGA, conseguiu no mês em causa, água em quantidade em todos os sistemas de abastecimento, não se tendo registado qualquer interrupção de fornecimento, porém, foram registados três incumprimentos aos parâmetros, - Controlos expeditos de *Cloro, PH e Turvação*: 2 em Angueira, ao manganês e PH; 1 em Caçarelhos, ao PH.

----- Refere a informação em apreciação que a prestadora dos serviços justificou os incumprimentos devido às características hidrológicas, tendo efetuado medida corretivas e feito uma contra-análise da qual ainda não obteve resultados.

----- Quanto aos incumprimentos referidos, deixa à consideração se câmara aceita as justificações da prestadora dos serviços ou se aplica as penalidades previstas na *Cláusula 15.ª* do caderno de encargos, que transcreve.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Ponderado o teor da informação e considerando os incumprimentos referidos, foi deliberado, por unanimidade, aplicar a penalização prevista na alínea a) do n.º 1 da *Cláusula 15.ª* do caderno de encargos, integralmente transcrita no ponto 6 da informação em análise.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

- **JUNTA DE FREGUESIA DE CARÇÃO - Arranjos Exteriores do Recinto Desportivo de Carção - Pedido de Parecer Prévio não Vinculativo:** Presente um pedido da Junta de Freguesia de Carção solicitando a emissão de parecer prévio não vinculativo relativo à execução da obra de Arranjos Exteriores do Recinto Desportivo de Carção e, analisada neste contexto a informação interna ref.ª n.º 361/2024(SOSB), que faz a descrição sucinta dos trabalhos enquadrando a pretensão no disposto do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação em vigor, e refere, quanto aos condicionalismos do PDM, que estes se verificam cumpridos, referindo, contudo, que os documentos apresentados pela requerente deveriam ser harmonizados em concordância com a pretensão.

----- Conclui a informação que, aquando da “aprovação” da operação urbanística em causa, deverá a requerente ser alertada para o estipulado no n.º 7 do RJUE, para cumprimento do mesmo, que se transcreve na parte que considera aplicável:

Artigo 7.º - Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública

1 - *Estão igualmente isentas de controlo prévio:*

a) *As operações urbanísticas e as operações de loteamento promovidas pelas autarquias locais, suas associações e pelas empresas municipais ou intermunicipais, em área abrangida por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território;*

(...)

2 - *A execução das operações urbanísticas previstas no número anterior, com exceção das promovidas pelos municípios, fica sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, que deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da data da receção do respetivo pedido.*

(...)

6 - *A realização das operações urbanísticas previstas neste artigo deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção.*

7 - *À realização das operações urbanísticas previstas no presente artigo aplica-se o disposto no presente diploma no que se refere ao termo de responsabilidade, à publicitação do início e do fim das operações urbanísticas e ao pagamento de taxas urbanísticas, o qual deve ser*

realizado por autoliquidação antes do início da obra, nos termos previstos nos regulamentos municipais referidos no artigo 3.º.

8 - *As operações urbanísticas previstas no presente artigo só podem iniciar-se depois de emitidos os pareceres ou autorizações referidos no presente artigo ou após o decurso dos prazos fixados para a respetiva emissão.*

9 - *Até cinco dias antes do início das obras que estejam isentas de controlo prévio, nos termos do presente artigo, o interessado deve notificar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, para efeitos de eventual fiscalização e de operações de gestão de resíduos de construção e demolição. “*



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio não vinculativo favorável requerido, alertando para o cumprimento das normas citadas, do referido artigo 7.º.

----- CERTIDÕES:

----- **Ana Machado – Pedido de certidão de localização de Prédio em ARU:** Foi presente um requerimento da requerente em título, registado sob o n.º 2778, em 12/06/2024, solicitando que se certifique que o prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Argozelo sob o artigo 1160, sito na Rua do Cruzeiro, n.º 6, se situa em área de reabilitação urbana daquela localidade.

----- Declarou escusa a Senhora Vereadora Carina Lopes, alegando motivos de familiaridade com a requerente, tendo-se ausentado enquanto decorria a votação deste assunto.

----- Analisada neste contexto a informação interna ref.ª 355/2024(SOSB), datada do dia um do mês em curso, que confirma que o prédio identificado se encontra, efetivamente, dentro da área de Reabilitação Urbana de Argozelo, aprovada pelo município, foi deliberado, por unanimidade dos presentes, certificar em conformidade com esta informação.

----- **Feliclano António Gerivaz Monteiro – Pedido de certidão de compropriedade:** Foi presente um requerimento do requerente em título, registado em 14/06/2024 sob o n.º 2821/SOSB, solicitando que se emita certidão de compropriedade sob os prédios inscritos na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Matela sob os artigos 1999, 3451, 672, 2548, 2548, para efeitos de celebração de uma escritura de partilhas.

----- Analisada neste contexto a informação interna ref.ª 357/2024(SOSB), datada do dia um do mês em curso, que, relativamente ao concretamente aqui requerido, enquadra o pedido face ao que dispõe o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, sob a epígrafe *Medidas Preventivas*, citando e sublinhando o seguinte:

“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios. E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade urbana.”

----- Refere a informação que se constata que o prédio(s) se situa(m) inteiramente em solo rural de acordo com as plantas de Ordenamento e Condicionantes nos termos do PDM de Vimioso, que anexa. Assim, refere, segundo a localização dos prédios, o regime de compropriedade não violar a lei dos loteamentos.

----- Conclui a informação, face ao que expõe, que, independentemente de se considerar que o processo se reporta a qualquer ato ou negócio jurídico entre vivos ou, se por outro lado se enten-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

der tratar-se de um negócio *mortis causa*, contata-se que o pedido não viola a lei dos loteamentos.

----- Ponderada a situação concreta do pedido e o teor da informação analisada e:

- considerando que o objeto do pedido é que se emita certidão de compropriedade sob os prédios inscritos na matriz Predial Rústica da Freguesia de Matela sob os artigos 1999, 3451, 672, 2548, 2548, para efeitos de celebração de uma escritura de partilhas;

- considerando que a partilha é uma situação *mortis causa*, não se enquadrando, por conseguinte, numa situação de negócio entre vivos que o disposto o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, pretende salvaguardar,

foi deliberado, por unanimidade, não emitir qualquer parecer posto que o pedido não se enquadra no disposto desta norma legal.

----- Ainda, assim, face à localização dos prédios, conforme devidamente identificados na informação analisada, como sítios em solo rural, constata-se que a eventual compropriedade a constituir pela partilha da herança, não violará a lei dos loteamentos urbanos.

----- PEDIDOS DE APOIO -----

----- **MOTOCUB FURÕES VIMIOSO - Pedido de apoio:** Foi presente um pedido da direção do club em título, solicitando apoio para uma concentração *motard* que pretende realizar em Vimioso, nos dias 16 a 17 de agosto, do ano em curso, apresentando um orçamento da ação no valor de 30 978,33 Euros.

----- Ponderado o pedido foi deliberado, por unanimidade, apoiar logisticamente.

----- OUTROS -----

— PROVAS DESPORTIVAS CONCENTRAÇÕES E PASSEIOS:

----- **MOTOCUB FURÕES VIMIOSO - Pedido de autorização de concentração motard:** Foi presente o processo da associação em título, solicitando autorização de concentração *motard* a levar a efeito em Vimioso, nos próximos dias 16 e 17 de agosto do ano em curso.

----- Neste contexto, foi analisada a informação n.º 20/SSGE, datada do dia 21 do mês findo, que conclui que o processo não se encontra devidamente instruído nos termos do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, estando em falta o regulamento da atividade e o parecer das forças de segurança, não cumprindo, assim, o legalmente exigível.

----- Face ao teor da informação analisada, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização da concentração condicionada à apresentação prévia dos referidos documentos em falta.

----- Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Vice-presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às onze horas e quarenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.

José Augusto
Antônio Alberto Lopes Coelho

